

CAPÍTULO I Incidência

Artigo 1º Incidência objectiva

Artigo 2º Incidência subjectiva

Artigo 3º Conceito de aquisição intracomunitária de bens

Artigo 4º Operações assimiladas a aquisições intracomunitárias de bens

Artigo 5º Regime de derrogação

Artigo 6º Conceito de impostos especiais de consumo e de meios de transportes (alterado pelo DL 134/2010 de 27 de Dezembro)

Artigo 7º Operações assimiladas a transmissões de bens a título oneroso (alterado pelo DL 134/2010 de 27 de Dezembro)

Artigo 8º Localização das aquisições intracomunitárias de bens (alterado pelo DL 186/2009 de 12 de Agosto)

Artigo 9º Localização das transmissões de bens com instalação ou montagem

Artigo 10º Vendas à distância localizadas fora do território nacional

Artigo 11º Vendas à distância localizadas no território nacional

Artigo 12º Facto gerador

Artigo 13º Exigibilidade

CAPÍTULO II Isenções

Artigo 14º Isenções nas transmissões

Artigo 15º Isenções nas aquisições Intracomunitárias de Bens (alterado pelo DL 134/2010 de 27 de Dezembro)

Artigo 16º Isenções nas Importações (alterado pelo DL 134/2010 de 27 de Dezembro)

CAPÍTULO III Valor tributável

Artigo 17º Determinação do valor tributável

CAPÍTULO IV Taxas

Artigo 18º Taxas

CAPÍTULO V Liquidação e pagamento do imposto

SECÇÃO I Deduções

Artigo 19º Direito à dedução

Artigo 20º Exercício do direito à dedução

SECÇÃO II Reembolsos

Artigo 21º Reembolso (alterado pelo DL 186/2009 de 12 de Agosto)

SECÇÃO III Pagamento do imposto

Artigo 22º Pagamento

CAPÍTULO VI Outras obrigações dos sujeitos passivos

Artigo 23º Obrigações gerais (alterado pelo DL 186/2009 de 12 de Agosto)

Artigo 24º Representante fiscal

Artigo 25º Entrega de declarações no regime de derrogação

Artigo 26º Entrega de declarações por sujeitos passivos que efectuem vendas à distância (declaração de rectificação nº 44-A/2008)

Artigo 27º Obrigação de facturação

Artigo 28º Facturação de meios de transporte novos

Artigo 29º Entrega da declaração periódica no regime de derrogação

Artigo 30º Anexo recapitulativo (alterado pelo DL 186/2009 de 12 de Agosto)

Artigo 31º Obrigações de registo contabilístico

Artigo 32º Comprovação do pagamento do imposto de meios de transporte novos

CAPÍTULO VII Disposições finais

Artigo 33º Legislação subsidiária